Id:13B5BF37D3CC380F

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Praça Marcos Aurélio 41, Centro,
CEP: 64.900-000, Bom Jesus-PI, Fone: (89) 3562-1308
CNPJ: 06.554.356/0001-53

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 026/2025.

OBJETO: Fornecimento de quentinhas (refeições diárias), destinadas ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Bom Jesus-PI (LOTE 05).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADA: CHURRASCARIA CELESTINO LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.101.188/0001-39, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 20, Bairro São Pedro, CEP 64.900-000, Bom Jesus-PI, neste ato representada pela Sr. **Salvador de Sousa Celestino**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 036.734.253-74, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus-PI.

VINCULAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025/PMBJ, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1023/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Modalidade Pregão, Art. 28, I da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 049/2022 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 74.000,000 (setenta e quatro mil reais).

FONTE DE RECURSOS: (001 – RECURSOS ORDINÁRIOS, 311 – TRANSPARÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS). ELEMENTO DE DESPESA (3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO).

DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2025.

Id:10EF344718B83E3C

REGIMENTO INTERNO DA ETAPA MUNICIPAL DO TRABALHADOR E TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO

REGIMENTO INTERNO DA ETAPA MUNICIPAL DA 5ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E TRABALHADORA DE BOM JESUS-PI
(EMSTDHBJ-PI)

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º - A Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora Dde Bom Jesus(EMSTDHBJ-PI), convocada pelo Decreto nº 33, de 14 abril de 2025, tem por bjetivos:

I - O fortalecimento do Controle Social com ampliação da participação popular nos territórios para efetivação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora nos programas e ações dos órgãos setoriais do município em defesa da saúde do trabalhador e da trabalhadora como um direito humano;
II - Eleger a Delegação do município de Bom Jesus para participar da 4ª Conferência Estadual de Saúde do trabalhador e da Trabalhadora do Piauí - 4ª CNSTT-PI, que será realizada na cidade de Teresina - PI, nos dias 11, 12 e 13 de junho de 2025.
III - Elaborar o Relatório Final da Etapa Municipal.

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO

Art. 2º. A EMSTDHBJ-PI será realizada no dia 28 de abril de 2025, no Centro Administrativo Francisco Cruz – Antigo Fórum.

§ 1º. Será assegurada a paridade das pessoas delegadas representantes dos usuários em relação ao conjunto das pessoas delegadas dos demais segmentos - trabalhadores/as, gestores/as e prestadores/as de serviço, conforme a Lei nº 8.142/90 e a Resolução CNS nº 453/2012.
§ 2º. Como resultado da EMSTDHBJ-PI será elaborado Relatório Final com as diretrizes e propostas aprovadas que subsidiarão a política municipal de saúde, assim como destaque nas proposições de âmbito estadual e nacional.

Art. 3º. As discussões da EMSTDHBJ-PI, como Etapa Preparatória, terão como base o Documento Orientador 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CNSTT), elaborado pelo Conselho Nacional de Saúde.

CAPÍTULO III
DO TEMA E DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 4º. A EMSTDHBJ-PI tem como tema central: "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano", com os seguintes eixos temáticos:

EIXO I - Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.
EIXO II - As novas relações de trabalho e a saúde do trabalhador e da trabalhadora.
EIXO III - Participação popular na saúde dos trabalhadores e das trabalhadoras para o Controle Social.

CAPÍTULO V
DOS PARTICIPANTES

Art. 7º . Os participantes da EMSTDHBJ-PI distribuir-se-ão em 2 (duas) categorias:

I - Pessoas delegadas, com direito a voz e voto (inscritas dentro do prazo estipulado no Art. 15);
II – Pessoas convidadas, com direito a voz;

Parágrafo único: Todas as pessoas delegadas concorrerão de igual para igual para a eleição de pessoas delegadas para a Etapa Estadual, dentro de seus respectivos segmentos.

Art. 8º . A EMSTDHBJ-PI deverá incentivar que sejam eleitas pessoas que ainda não participaram de outras conferências e que tenham demonstrado compromisso ético e político com a plenária, bem como com os debates em torno do tema central da 5ª CNSTT

Art. 9º. A definição dos participantes da Etapa Municipal da 5ª CNSTT deverá atender, obrigatoriamente, a pelo menos um dos seguintes critérios de Equidade:

I - Gênero, identidade de gênero e diversidade sexual;
II - Étnico-Raciais, de modo a garantir representatividade aos diversos grupos que compõe as populações negra e indígena e as comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;
III - Representatividade rural e urbana, considerando as trabalhadoras e os trabalhadores do campo e da cidade;
IV - Geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de jovens e de idosos e aposentados;
V - Pessoas com deficiência e com necessidades especiais, patologias e doenças raras ou negligenciadas;

Art. 10. O credenciamento obrigatório de todas as pessoas será feito aprtir das 7h às 8 :30 do dia 28 abril de 2025.

CAPÍTULO VI
DO FUNCIONAMENTO

Art. 11. Os trabalhos da EMSTDHBJ-PI serão realizados da seguinte forma:
I - Plenária de abertura, com palestra e debates dos eixos temáticos;
II - Grupos de Trabalho, para aprofundamento da discussão e elaboração das diretrizes e proposições;
III - Plenária Final, para deliberação de propostas e moções e eleição de pessoas delegadas para a Etapa Estadual;

REGIMENTO INTERNO DA ETAPA MUNICIPAL DO TRABALHADOR E TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO

§ 1º. O/A palestrante disporá de até 40 (quarenta) minutos, prorrogáveis por mais 5 (cinco) minutos, para apresentar o tema para o qual foi convidado/a pela Comissão Organizadora.
§ 2º. Os debates serão iniciados após as exposições, sendo a palavra franqueada ao plenário, mediante inscrições por entrega de crachá, durante 20 (vinte) minutos e cada pessoa inscrita terá no máximo 02 (dois) minutos para apresentar suas intervenções.

CAPÍTULO VII
DAS INSTÂNCIAS DE DECISÃO

Art. 12. São consideradas como instâncias deliberativas da Etapa Municipal da 5ª CNSTT:
I - Plenária de abertura
II - Grupos de Trabalho;
III - Plenária Final

Seção I
Dos Grupos de Trabalho

Art. 13. Os Grupos de Trabalho - GT, compostos paritariamente, serão realizados simultaneamente e deliberarão sobre o Documento Orientador 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

§ 1º. Os subeixos da Conferência deverão ser discutidos em 03 (três) Grupos de Trabalho - GT, considerando o quantitativo de participantes. Em cada um destes grupos deverão ser priorizadas, no máximo, 2 (duas) propostas de competência estadual e 2 (duas) de competência nacional, que serão encaminhadas para a Etapa Estadual. Não há limite para as propostas de competência municipal.

§ 2º. No ato do credenciamento será definido o GT de todas as pessoas participantes, tendo como base de orientação para a escolha as informações contidas na programação da EMSTDHBJ-PI, não sendo perrmitida mudança posterior.

§ 3º. O preenchimento das vagas de cada GT será de acordo com a ordem de inscrição até o número máximo estipulado.

§ 4º. Os GT's terão 1 (um/a) Coordenador(a), 2 (dois/duas) Facilitadores(as) e um(a) Relator(a) indicados pela Comissão Organizadora, podendo ainda ter apoiadores para o desenvolvimento dos trabalhos.

§ 5º. Os GT's deliberarão sobre o Documento Orientador da seguinte forma:
a) O(A) Coordenador(a) do grupo fará um breve resumo sobre a ementa do eixo a ser discutido;
b) As perguntas norteadoras do Documento Orientador serão disparadas e debatidas;
c) As diretrizes e propostas que surgirem advindas do debate do Documento Orientador serão redigidas pelo(a) Relator(a) do GT e colocadas em votação;

Seção II
Da Plenária Final

(Continua na próxima página)